



PARECER CONCLUSIVO

Vistos os relatórios contábeis, ou seja, a Prestação de Contas à Prefeitura do Município de Mauá, bem como a documentação de receitas e despesas apresentadas pela **ASSOCIAÇÃO MAUAENSE DE TAEKWONDO** relativa aos repasses totais do ano de 2020. Após a análise dos mesmos, amparada pelas Instruções Normativas nº 02/16, artigo 177 e 189, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme discriminado:

**Identificação: ASSOCIAÇÃO MAUAENSE DE TAEKWONDO**  
**Rua Carlos Toneloti nº 115 – Jardim Zaira – Mauá – SP**

	Data da Prestação de Contas pela Comissão	08/04/21
01	A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto.	Rua Carlos Toneloti nº 115 – Jd Zaira \maua-SP CEP 09321-800 A AMT terá fundamento na legislação esportiva em vigor, nas diretrizes do regulamento nacional de tae-kwon-do do estabelecido pela Federação Paulista de Tae-kwon-do, bem como deliberações do Conselho Federal de Educação Física, compete a AMT incentivar por meio de processo educativo compatível, atividades esportivas, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Federação Paulista de Taekwon-Do unificando e reproduzindo tais codificações. Objeto : a prática da modalidade Taekwon-Do com o projeto "Pequenas Crianças – Grandes Campeões "de acordo com Plano de Gestão apresentando.
02	Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos.	2ª parcela – 15.001,50
03	Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.	2ª parcela – 21.07.2020
04	Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas.	2ª parcela - R\$ 15.000,00
05	A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.	Entidade devolveu a quantia de R\$1,50 ao Município.
06	Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.	A entidade atingiu parcialmente as metas propostas no Plano de Gestão A entidade cumpriu as cláusulas pactuadas conforme plano de trabalho e atendeu à legislação/regulamentação pertinente ao objeto do Termo de Colaboração COVID
07	O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	A Entidade cumpriu as cláusulas pactuadas conforme regulamentação da matéria
08	A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos da parceira e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária	Conferem com os originais conforme atestado nos documentos. Anexados ao Processo 7008/2019 volumes 01 ao 03



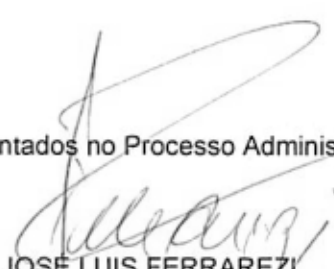
09	A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.	Não se aplica ao terceiro setor
10	Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do tipo de ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem.	Conferem com os originais conforme atestado nos documentos. Anexados ao Processo 7008/19 volumes 01 ao 03
11	A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicações dos recursos envolver gastos com pessoal	A entidade não possui funcionários
12	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.	A Entidade atingiu os princípios citados ao lado
13	A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público conessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	Órgão Concessor existe e funciona regularmente na Controladoria Geral do Município sob responsabilidade da Srª Silmara Grilo Brito CPF 140.324.008-65. Entidade Beneficiária: O Controle interno na Entidade é exercido pelos membros do Conselho Fiscal. Órgão Concessor responsável pela fiscalização e aprovação das contas o Secretário: Rinaldo Vargas Lage CPF. 149.430.058-37 Gestor do Contrato Anderson Lima dos Santos CPF 149.358.538-08 Membros Comissão de Monitoramento: Ariela Ramos de Oliveira CPF 264.721.228-73 Fabio Hugo Martins de Oliveira CPF 297.807.458-23, Ana Cleide Alves Uwaide CPF 104.064.718-94, Vanessa Vasconcelos Silva CPF 333.531.838-25, Jonatas Rodrigues Chaves CPF 378.656.718-22
14	Indicação quanto à realização de visita <i>in loco</i> pelo órgão conessor ou entidade concessora quando houver.	Foram realizadas monitoramento presencial; pelos membros da Comissão de Monitoramento nas seguintes datas: COVID

A Entidade legalmente constituída recebeu os recursos no valor de R\$ 15.001,50 (vinte e sete mil, seiscentos reais e cinquenta centavos) e aplicou no projeto a quantia de R\$15.000,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), devolvendo ao Município a quantia de R\$1,50 (cinquenta centavos), isto posto a Comissão especial de comprovação de contas conclui pela regularidade e a APROVAÇÃO FINAL do exercício 2020 das contas do presente Termo..

( X ) de acordo

( ) em desacordo


Todos documentos comprobatórios foram juntados no Processo Administrativo nº 7008/19 Vol. 01 ao 03.

  
JOSE LUIS FERRAREZI  
Secretário de Esportes e Lazer

  
PAULO ROGERIO PESSONI  
Gestor do Contrato



MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO:



ARIELA RAMOS DE OLIVEIRA

Membro



ANA CLEIDE ALVES UWAIDE

ANA CLEIDE ALVES UWAIDE

Membro



JÔNATAS RODRIGUES CHAVES

Membro



RICARDO ALESSANDRO GASPAR

Membro